



OFÍCIO N. 101/2023/UNICORP

Salvador, 08 de fevereiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

Desembargador Mário Augusto Albiani Alves Júnior

Diretor-Geral da Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Nesta

Assunto: Capacitação Magistrados e Servidores: Curso: “Atualização jurídica em Direito Administrativo” – Contratação da Conteudista Alice Freitas de Oliveira Evangelista.

Com o propósito de dar efetividade e continuidade ao processo de formação e aperfeiçoamento dos magistrados e servidores do Poder Judiciário, em observância ao artigo 1º da Resolução TJBA n. 22, de 25 de novembro de 2008, c/c a Resolução TJBA, n. 05, de 21 de julho de 2010 - este magistrado Coordenador-Geral **propõe** a realização da ação de capacitação nominada “**Atualização jurídica em Direito Administrativo**”, na modalidade de ensino a distância, voltada para magistrados e servidores, com carga horária total de **160 horas/aula**, sendo 73 horas de vídeoaulas, 27 horas correspondente a produção de material didático e mais 60 horas de tutoria por meio de fórum de discussão, consoante detalhado no Plano de Curso em anexo, elaborado por esta Universidade.

No quantitativo total da carga horária descrita, **9 horas** serão referentes à prestação de serviços de Alice Freitas de Oliveira Evangelista, para a produção de conteúdo, seguindo o Plano de Capacitação.

A iniciativa de capacitação da Universidade Corporativa referente ao Curso “Atualização jurídica em Direito Administrativo”, contará com uma oferta de **vagas ilimitadas**, considerando o desenho educacional definido, autoinstrucional, no qual o cursista é responsável pela sua aprendizagem, tendo autonomia para acessar tais objetos, de forma oportuna, estando em consonância ao período máximo da conclusão do curso.

A qualificação permitirá, diante do cenário jurídico atual, que coloca em evidência a necessidade de atualização dos operadores que atuam na área, requalificar o aprendizado dos operadores do Direito, sejam eles Desembargadores, Juízes, Assessores e/ou Servidores que trabalham no Poder Judiciário, eis que as temáticas que envolvem o /fsro/

Curso são de extrema importância.

Para o operador, não basta tomar conhecimento do assunto por meio da mídia. É de rigor compreender as mudanças sob o aspecto técnico e prático, a fim de que possa agregar valor e transmitir como forma de aprendizado para a área que atua.

Cursos desse viés, que buscam atualizar, objetivam transformar a informação em conhecimento, comparando, analisando, e estabelecendo conexões críticas entre o saber e a prática, modernizando o arcabouço jurídico.

A atualização jurídica consubstancia-se na necessidade dos operadores do Direito (Desembargadores, Juízes e Servidores) de se manterem a par das discussões em pauta no mundo jurídico, das novas normativas em vigor e dos novos entendimentos elaborados.

Consigna-se que o Estado Democrático de Direito se caracteriza pela justaposição entre direito e garantia. Os operadores do Direito mencionados, nesse contexto, têm o papel de assegurar o reconhecimento e a eficácia desses direitos e garantias, concretizando os significados constitucionais.

No mundo moderno e diante das rápidas transformações sociais, deve-se estar atento. Ao aplicar o Direito, não se pode desconhecer os aspectos sociais, políticos e econômicos dos fatos que lhe são submetidos, bem como não se pode desconhecer o que de mais novo tem se criado no mundo jurídico.

Para todos aqueles operadores do direito, a atualização é eminentemente. Todos os dias são publicadas novas jurisprudências, súmulas, entendimentos, leis, portarias, atos normativos ou resoluções. A velocidade com que o Direito é atualizado na prática jurídica pede, cada vez mais, profissionais preparados e, claro, atualizados.

Assim, para adaptar as regras jurídicas às novas e constantes condições da realidade social, por meio do processo hermenêutico, os operadores devem se manter atualizado, buscando sempre soluções justas e mantendo a prestação jurisdicional condizente com as mudanças ocorridas em entendimentos e normativas.

Em suma, promover a atualização no Poder Judiciário é um meio de manutenção da observância aos princípios fundamentais constitucionais, principalmente aqueles relativos à prestação de um serviço público eficaz, razoável e justo.

Essa justiça, buscada na aplicação do Direito, não é possível se não acompanhada do profundo estudo das alterações e atualizações que ocorrem no mundo jurídico. Isso porque, não conhecendo das atualizações das fontes do Direito, se torna

impossível o cumprimento do papel social atribuído ao Poder Judiciário, eis que permanecerão mantidos entendimentos ultrapassados e normativas que não mais condizem com a realidade social.

Portanto, a promoção segura e ágil da prestação jurisdicional, baseada no aprimoramento humanístico, político e social, somente se torna possível com o alinhamento dos Operadores às novas regras jurídicas que surgem cotidianamente.

Notadamente na área em apreço, a velocidade com que as mudanças estão acontecendo denota a importância de que a Universidade prime pela observância de sua finalidade insculpida nos incisos I, II VII e VIII, do §2º do art. 1º da Res. 22/2008. Notadamente os últimos incisos dispõem que é “*visando a atingir sua finalidade, a UNICORP-TJBA desenvolverá ações para: VII - promover cursos e eventos, voltados para a atualização e o aperfeiçoamento dos magistrados estaduais;*” e “*VIII - promover a capacitação continuada (...), o aprimoramento e a reciclagem do quadro de servidores do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia*”.

Conforme consta no Plano de Capacitação:

O exercício da função pública no âmbito da atividade administrativa do Poder Judiciário envolve o contato direto com os mais variados temas do Direito Administrativo, sendo imprescindível para uma atuação diligente e eficiente o constante aprimoramento do conhecimento.

Nesse contexto, é essencial conhecer as demandas da prática jurídica administrativa. Alinhado às exigências atuais, o Programa de Atualização Jurídica em Direito Administrativo tem por escopo abordar os principais aspectos do regime jurídico, com enfoque nas últimas atualizações e posicionamentos adotados no ordenamento jurídico pátrio.

Convém destacar, por relevante e oportuno, que todos os temas abordados no Programa estão em consonância com as diretrizes e exigências do Conselho Nacional de Justiça quanto à capacitação de agentes públicos, atendendo, sobretudo, as determinações constantes nas Resoluções CNJ nº 347/2020 (Dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário) e nº 410/2021 (Dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário) (...). Além disso, as próprias leis que regem as respectivas matérias, objeto do Programa de Atualização, apontam, de forma expressa, a necessidade da promoção de cursos de aprimoramento e atualizações para a adequada aplicação das normativas. À guisa de ilustração, cite-se a previsão expressa nos seguintes diplomas legais transcritos abaixo:

Lei nº 8.429/92 alterada pela Lei nº 14.230/2021

Art. 23-A. É dever do poder público oferecer contínua capacitação aos agentes públicos e políticos que atuem com prevenção ou repressão de atos de improbidade administrativa. (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)

Lei 14.133/2021

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

(...)

§ 3º Os integrantes das linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do caput deste artigo observarão o seguinte:

I - quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis;

Decreto nº 11.129/2022 que regulamenta a Lei nº 12.846/2013

Art. 57. Para fins do disposto no inciso VIII do caput do art. 7º da Lei nº 12.846, de 2013, o programa de integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa, bem como pela destinação de recursos adequados;

II - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente do cargo ou da função exercida;

III - padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

IV - treinamentos e ações de comunicação periódicos sobre o programa de integridade;

Dessa forma, o Programa de Atualização Jurídica em Direito Administrativo abrangerá os temas centrais que estão em consonância com as normativas e com a prática cotidiana dos agentes públicos que atuam no Poder Judiciário baiano.

Consta detalhado no Projeto do Curso:

OBJETIVO GERAL

O objetivo do curso é fortalecer o exercício das atribuições através da capacitação de agentes públicos que estejam ligados direta ou indiretamente às seguintes áreas: condução de processos administrativos que tenham por objeto análise tanto de direitos e vantagens de agentes públicos como na área de contratações públicas e gestão de bens públicos.

O escopo principal é habilitar os participantes a buscar as melhores práticas, em observância aos princípios e normas legais, verificando formas de aperfeiçoar os procedimentos usuais e praticá-los, e ainda, instigar o aprofundamento do assunto, sobretudo, colimando evitar prejuízos ao erário público e/ou anulação de atos administrativos em razão da ausência de observância aos procedimentos legais e fluxos processuais adequados.

PÚBLICO-ALVO

Agentes públicos do Poder Judiciário do Estado da Bahia

METODOLOGIA

O Programa ocorrerá na modalidade EAD - Educação a distância, considerando momentos síncronos, que podem ser remotos ou presenciais e assíncronos, utilizando-se de metodologias ativas, promovendo a interação e interatividade dos cursistas, com o aporte da plataforma de educação a distância da UNICORP (moodle), para realização de fóruns, atividades discursivas, disponibilização das aulas, materiais de apoio, exercícios de fixação e leituras complementares.

Cada módulo do curso possui duração máxima de 6 horas, disponibilizada no Ambiente de Ensino do TJBA – UNICORP, como conteúdo para consulta dos discentes, havendo ainda material de apoio, leituras complementares e Fórum de Discussão sobre a temática.

Importa consignar que o oferecimento da presente ação de capacitação pela UNICORP, “**Atualização jurídica em Direito Administrativo**”, na modalidade a distância, está em consonância com o art. 1.º da Resolução TJBA n. 05, de 21 de julho de 2010

(Regimento Interno da MASB); c/c o art. 1º, §1º, incisos I, II, III e IV, alínea a, § 2º, incisos I, II, VII e VIII; o art. 3º, incisos I e II, o art. 6º, §1º, inciso II da Resolução TJBA n. 22, de 25 de novembro de 2008 (Regimento Interno da UNICORP).

De acordo com a competência normativa da Unicorp, descrita nos artigos 6º e 7º da Resolução TJBA n. 06/2018, alterada pela Resolução TJBA n. 21/2019, a seleção dos instrutores pode ser feita pela Escola a partir do seu cadastro, figurando em Banco de Docentes da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, da Unicorp, por indicação do setor demandante, mediante exame curricular, conforme atuação anterior realizada em cursos de capacitação, atendendo os critérios previstos na aludida resolução, conforme abaixo:

Art. 6º. Compete UNICORP selecionar os profissionais que desempenharão as atividades previstas no §1.º do art. 1º, com base na análise dos dados dos servidores cadastrados, a fim de selecionar aqueles que melhor atendam à consecução dos objetivos estabelecidos para as ações de educação corporativa, levando em consideração:

I - análise curricular;

II – domínio do conteúdo a ser ministrado;

III - desempenho anterior em ações de educação corporativa, promovidas ou não pelo Tribunal;

IV - participação em oficinas pedagógicas;

V - outros critérios relacionados com a natureza, complexidade e finalidade da ação de capacitação;

VI – indicação por parte da unidade demandante, devidamente justificada.

§1º. Cabe ao servidor manter o seu currículo atualizado no cadastro da UNICORP;

§2º. A UNICORP poderá convidar magistrado e servidor, ainda que não cadastrado como instrutor, para ministrar evento, tendo em vista o público-alvo e a excelência do conhecimento em determinada área.

A escolha dos docentes para realização da presente ação educativa foi promovida mediante análise curricular, conforme previsão do inciso I, II, III e V do artigo 6º da Resolução acima epigrafada, a partir de suas atuações profissionais em docência, conforme consulta à Plataforma Lattes.

Verificou-se, assim, profissionais aptos a atuarem como docentes no referido Curso.

É de se sinalizar que o serviço de que trata a pretendida contratação requer do profissional o domínio de uma área delimitada do conhecimento humano e formação além da capacitação comum. A contratação de treinamento perfaz um serviço singular, uma vez que a didática, a atenção às características da matéria, a interpretação de assuntos, a lógica de abordagem e os mecanismos de transmissão do saber são extremamente relevantes para o alcance da finalidade da ação, com foco na sensibilização do público-alvo ao qual se destina o conhecimento e com atenção às pretensões da Instituição e ao perfil do grupo a ser

capacitado.

O curso será realizado na modalidade à distância, dentro de uma realidade isolada e inédita no âmbito do PJBA, não se tratando de objeto comum ou existente no mercado de forma satisfatória que contemple a singularidade do conteúdo a ser abordado.

Dito isto, frente à necessidade de contratação de docente com qualificação, utilizando-se o raciocínio acima explicitado e mediante análise curricular, de domínio do conteúdo a ser ministrado e outros critérios relacionados com a natureza, complexidade e finalidade da ação de capacitação, bem como considerando a qualificação, foi identificado o docente abaixo identificado, cujo breve currículo está elencado:

- Alice Freitas de Oliveira Evangelista: Advogada, Pós-graduanda em Direito Constitucional e Direitos Humanos.

Considerando o Plano de Capacitação anexo, a docente ficará responsável pela produção do seguinte conteúdo: material de apoio que conterà roteiro da aula, slides da apresentação, legislação pertinente e coletânea de decisões judiciais sobre as temáticas, além de exercícios de fixação com o intuito de aprimorar o conhecimento, contendo, para cada módulo, 5 questões de múltipla escolha (com gabarito anotado) para aplicação prática do conteúdo apresentado, conforme demonstrado:

MÓDULOS	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	Docente:	CARGA HORÁRIA
9	Aspectos relevantes da Lei Anticorrupção – Parte I	Alice Evangelista	1 h
10	Aspectos relevantes da Lei Anticorrupção – Parte II	Alice Evangelista	2 h
11	Aspectos gerais do regime jurídico das contratações públicas – Parte I	Alice Evangelista	2 h
12	Aspectos gerais do regime jurídico das contratações públicas – Parte II	Alice Evangelista	2 h
13	Aspectos gerais do regime jurídico das contratações públicas – Parte III	Alice Evangelista	2h

A contratação de Alice Freitas de Oliveira Evangelista, inscrito no CPF n. 046.297.615-78, atende a Base Legal no art. 60, II, § 2º c/c art. 23, inciso VI, da Lei Estadual n. 9.433/2005, alinhada ao valor abaixo aplicado à conteadista, em cumprimento à Lei Estadual n. 14.040, de 20/12/2018.

Formador	Previsão Carga Horária	Classificação/Produto	Valor Hora/Aula (R\$)	Valor Total Gratificação (R\$)
Alice Freitas de Oliveira Evangelista	9 h	Conteadista	319,04	2.871,36

Assim sendo, investido da competência para condução da Coordenação-Geral (pedagógica e administrativa) da UNICORP e da MASB, em consonância com as

/fsro/

atribuições dispostas no art. 5º, caput e incisos I e II do Regimento Interno da MASB, anexo à Resolução TJBA n. 05/2010, Portaria da UNICORP n. 01/2022, e com fulcro nas razões apresentadas, **submeto** o presente Ofício à apreciação e análise do Excelentíssimo Diretor-Geral desta Universidade Corporativa, **Desembargador Mário Augusto Albiani Alves Júnior**, que, em caso de aquiescência, encaminhará à Consultoria Jurídica da Presidência, para manifestação, a fim de viabilizar os procedimentos legais para a contratação técnica especializada, para o Curso “**Atualização jurídica em Direito Administrativo**”, na modalidade de ensino a distância, com carga horária de 160 horas, das quais **9 horas** serão referentes à produção de conteúdo por Alice Freitas de Oliveira Evangelista, consoante Projeto em anexo, conforme cronograma de execução disposto abaixo:

Docente	Horas/aula
Alice Freitas de Oliveira Evangelista	9 h

Por fim, destaco que caberá à Coordenação Financeira, sob a supervisão do Secretário-Geral, acompanhar o andamento do processo, a fim de cumprimento dos prazos.

Respeitosamente,


PAULO ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA
Juiz Coordenador-Geral da UNICORP